



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: 194029 (Coordenação Regional Xavante - CR-XAV)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO NA ÁREA DE APOIO TÉCNICO NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI E DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE**, com sede na Avenida Coronel Antônio Cristino Cortes, Quadra 15, Lote 04, Loteamento Cidade Velha, em Barra do Garças-MT, CEP 78601-230, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.059.311/0009-83, representada neste ato por seu Coordenador Regional substituto, Sr. **GABRIEL GOMES MURIA**, nomeado pela Portaria Pessoal/Funai nº 645, de 15/07/2025, publicada no Diário Oficial da União nº 132, seção 2, p. 58, de 16/07/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.482.840/0001-38, estabelecida na Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775, Ipiranga, São José/SC, CEP 88111-510, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, brasileiro, diretor comercial, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de conformidade com o Processo nº 08746.000911/2022-49, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da Cláusula Terceira (DA VIGÊNCIA) e da Cláusula Quarta (DO VALOR DO CONTRATO) do Contrato nº 237/2023, especificado acima, celebrado em 21/08/2023.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. Para a prorrogação do pacto, a nova vigência (de 01/09/2025 a 01/09/2026) observará o valor total de R\$ 389.957,40 (trezentos e oitenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), considerando a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis já amortizados ou pagos nos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, conforme §§ 1º e 2º do art. 75 da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017 e Nota Técnica nº 652/2017 do então Ministério do Planejamento.

2.2. **O valor total do presente aditivo é de R\$ 389.957,40 (trezentos e oitenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), conforme discriminação abaixo:**

Postos de Motoristas					
Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total (12 meses)
1	Postos de motorista para veículos pesados, possuidor de CNH “C” ou superior, carga horária de 40 horas semanais.	Posto	2 (dois) postos	R\$ 18.107,76	R\$ 217.293,12
2	Posto de motorista, possuidor de CNH "AB" ou superior, habilitado para dirigir tratores, com carga horária de 40 horas semanais.	Posto	1 (um) posto	R\$ 9.202,69	R\$ 110.432,28

Diárias					
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)
3	Diárias com pernoite.	Diária	96	R\$ 367,00	R\$ 35.232,00
4	Diárias sem pernoite.	Diária	180	R\$ 150,00	R\$ 27.000,00

Valor Total Atualizado da Contratação (de 01/09/2025 a 01/09/2026):					R\$ 389.957,40
---	--	--	--	--	----------------

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2025, com vencimento em 01/09/2026, conforme a Cláusula Terceira (DA VIGÊNCIA) do Contrato nº 237/2023.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. Em virtude do presente Termo Aditivo deverá a Contratada renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor deste Termo Aditivo ao Contrato nº 237/2023, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste instrumento, conforme estabelece o Item 21 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 02/2023/CR-XAV/FUNAI, ao qual a contratação em questão se vincula.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DIREITO À REPACTUAÇÃO**

5.1. Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Contrato nº 237/2023 e da legislação pertinente.

5.2. Fica assegurado também o direito de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PERMISSÕES E VEDAÇÕES**

6.1. É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada à Coordenação Regional Xavante/FUNAI, no Orçamento Geral da União do Exercício 2025/2026 sob a seguinte classificação:

- Fonte: 0100;
- Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 225450;
- Plano Interno (PI): 0010ADF;
- Natureza da Despesa (ND): 3.3.90.37-01;
- Centro de Custos: 255A16.

7.2. Para o próximo exercício, a dotação orçamentária será à conta do Orçamento Geral da União alocado à esta Coordenação Regional em tal período.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.

9. **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. Para fins de eficácia, o extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme estabelece o parágrafo 1º, art. 61, Lei nº 8.666/1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

Gabriel Gomes Muria

Coordenador Regional Substituto

Coordenação Regional Xavante

(Contratante)

(assinado eletronicamente)

Willian Lopes de Aguiar

Representante Legal

Liderança Limpeza e Conservação Ltda

(Contratada)



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 29/07/2025, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Gomes Muria, Coordenador(a) Regional substituto(a)**, em 30/07/2025, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8871675** e o código CRC **142412C9**.

Referência: Processo nº 08746.000911/2022-49

SEI nº 8871675

Criado por [marcelo.lopez](#), versão 2 por [marcelo.lopez](#) em 25/07/2025 12:37:05.